



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 04/03/2024

PROJETO LEI Nº. 023 /2024

Atribui gratificação aos Agentes de Contratação e agente público responsável pela pesquisa de preços, revoga as Leis nº 1.538/2017 e nº 1.861/2020 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos Agentes de Contratação e Agente Público responsável pela Pesquisa de Preços.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função de Agente de Contratação e Agente Público responsável pela Pesquisa de Preços será o seguinte:

a. Agente de Contratação, designado para dar andamento nos processos de compra direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, atuar como Pregoeiro e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação: 100% do padrão de referência;

b. Agente de Contratação, designado para dar andamento nos processos de compra direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e atuar como Equipe de Apoio nos pregões: 30% do padrão de referência.

c. Agente Público, designado para atuar como responsável pela pesquisa de preço conforme os termos do Decreto Municipal nº 03/2024: 100% do padrão de referência

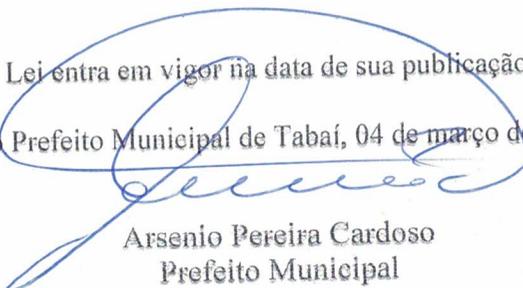
Parágrafo único: Os valores das gratificações previstas nesta lei serão revisados automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais.

Art. 3º Apenas estão sujeitos a esta lei os agentes que possuem cargos efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de março de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei atribuir valores de gratificação para os servidores que forem designados como agentes de contratação e agente público responsável pela pesquisa de preços, em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Ressalta-se que na lei que vigorava anteriormente os membros de comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio já recebiam gratificação nos mesmos percentuais.

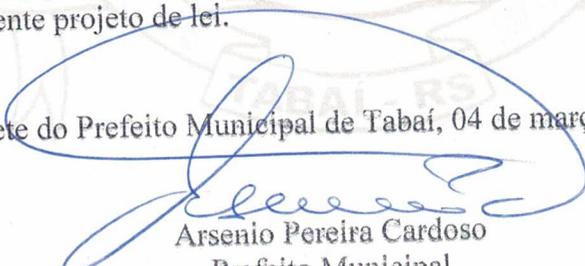
As gratificações serão apenas para os detentores de cargos efetivos (concurso) e não será cumulativa com outras gratificações.

Os Agentes de Contratação, serão responsáveis por dar andamento nos processos de compra direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O Agente Público que fará as pesquisas de preços obrigatórias nos processos regidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos, será responsável pelo cumprimento das exigências e regras nela estabelecidas.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de março de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 93/2024

Nomeia servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação o servidor **VALNEI MACHADO DE QUADROS** matrícula nº 678; **JANICE MACHADO DE AZEVEDO** matrícula nº 27; e **MURILO SENA ROSA** matrícula nº 2023, para tomarem decisões, acompanhar, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021 e atuarem como equipe de apoio nos pregões.

Art. 2º Fica designada como Agente de Contratação a servidora **ANDRÉIA RENATA DOS SANTOS BARCELOS** matrícula nº 928, para tomar decisões, acompanhar, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021; e tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, atuar como Pregoeira e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

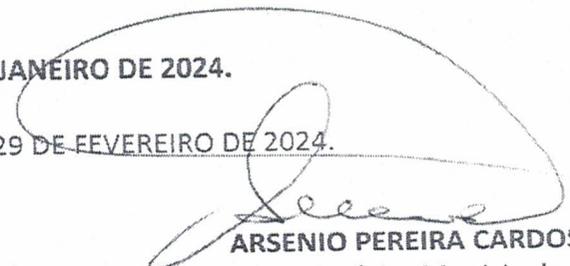
Art. 3º Fica designado como agente público responsável pela pesquisa de preço conforme os termos do DECRETO nº 03/2024 a servidora **DAIANE BRASIL DA SILVA** matrícula nº 579.

Vigência

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado.

REVOGA-SE A PORTARIA Nº 27/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"